



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Comissão de Concurso para a Carreira do Magistério Superior - ICET

**Informação** nº 1/2023/CCCMS - ICET/ICET/UFAM

**Interessado:** Comissão de Concurso para a Carreira do Magistério Superior - ICET

**Referência:** Resposta da Banca Examinadora - Recurso Mayane

## JULGAMENTO DE RECURSO DA PROVA DE TÍTULOS

Interessada: Mayane Conceição Pena de Oliveira

### 1. HISTÓRICO

Em 26 de junho de 2023, às 17h06, a Banca recebeu o recurso da Candidata Mayane Conceição Pena de Oliveira, referente à revisão das Notas da Prova de Títulos relacionados à Produção Intelectual na área do Concurso e cálculo das notas dos candidatos, conforme descrito abaixo:

*“Ao verificar a resolução nº 008/2009 no Art. 9º item II produção intelectual na área do concursos onde cita: II 1 – Bibliografia em análise do currículo Lattes dos candidatos concorrentes, verificou-se inconsistência das notas em relação a esta área, devido ao fator do concurso citar na grande área de seleção na qual está especificado no edital 012/2023 para área de engenharia sanitária que são: sistema de abastecimento de água, tratamento de água para abastecimento, sistema de esgotamento sanitário, tratamento de água residuárias e noções de qualidade da água normas e legislações vigentes, solicito novamente a análise da prova de títulos de todos os candidatos, ressalto também atenção as notas de alguns candidatos pois na nota final foram repetidas as notas e não divididas conforme o exemplo do cálculo.”*

### 2. NORMAS CONSIDERADAS

O edital Nº. 012 de 09 de maio de 2023, que é a regra que rege o presente processo seletivo, nele se encontra estabelecido, no artigo 4, todos os aspectos das provas do certame, que transcrevemos abaixo:

#### 4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O presente processo seletivo simplificado será realizado em 02 (duas) etapas:

I. Prova Didática (de caráter eliminatório e classificatório).

II. Prova de Títulos (de caráter meramente classificatório).

4.2 A realização das provas e a publicação do Resultado Final obedecerão integralmente ao disposto no item 6 e seguintes do Edital nº 080/2019 – Condições Gerais.

Por sua vez, o Edital nº 080/2019, em relação à Prova de Títulos estabelece:

#### 9. DA PROVA DE TÍTULOS.

9.1. A Prova de Títulos terá caráter meramente classificatório.

9.3. Os candidatos habilitados deverão entregar em envelope devidamente identificado os documentos listados a seguir,....

a) Currículo Vitae em 01 (uma) via impressa, preenchido preferencialmente na Plataforma Lattes ([www.cnpq.br](http://www.cnpq.br)), contendo a relação dos títulos do candidato, devidamente comprovados com os originais (“confere com original”) ou fotocópias autenticadas dos documentos;

9.5. A Prova de Títulos constará do julgamento dos títulos pela Banca Examinadora, compreendendo os seguintes itens:

I. Titulação Acadêmica;

II. Produção Intelectual na área do Concurso;

III. Atividade Acadêmica.

9.6. Para julgamento dos títulos serão consideradas as escalas de valores constantes na Seção III, Tabelas I, II e III da Resolução nº 008/2009-CONSUNI, disponível no endereço eletrônico <<https://progesp.ufam.edu.br/crs/processos-seletivos.html>>.

9.7. A nota final da Prova de Títulos será computada pela média aritmética simples da pontuação obtida nos itens descritos no ponto 9.5 deste Edital.

9.8. Concluídos os julgamentos, o resultado desta etapa será publicado no mural da Unidade Acadêmica e enviado, via e-mail, ao candidato participante.

A Resolução Nº 008/2009 CONSUNI, estabelece que:

Art. 9º - A Prova de Títulos, de caráter classificatório, constará do julgamento dos títulos pela Banca Examinadora, e far-se-á mediante análise do curriculum vitae do candidato, compreendendo os seguintes itens:

I. Titulação Acadêmica;

II. Produção Intelectual na área do Concurso;

III. Atividade Acadêmica.

Art. 10 - No caso do Candidato apresentar mais de um Título Acadêmico, considerar-se-á, apenas, o que contiver maior pontuação.

Art. 11 - Na apreciação dos certificados de Especialização e Aperfeiçoamento, os examinadores somente apreciarão aqueles que preencherem os requisitos da legislação específica.

Art. 12 - O cálculo da nota das Tabelas II.1, II.2 e III será feito da seguinte forma:

I. Lançar toda produção intelectual, listada e comprovada pelo candidato, indicando a quantidade, valor unitário e valor absoluto por cada tipo/natureza de produção;

II. Calcular o somatório individual dos candidatos, em valor absoluto, para a totalidade dos tipos de produção.

Art. 13 – As notas dos itens II (Produção Intelectual na área do Concurso, Tabelas II.1 e II.2) e III (Atividade Acadêmica, Tabela III) do Art. 9º, serão atribuídas da seguinte forma:

I. Caso o maior número de pontos obtidos em cada um dos itens II e III do Art. 9º seja inferior a 10 (dez) pontos, atribui-se como nota o número de pontos obtidos por cada candidato;

II. Caso o maior número de pontos obtidos nos itens II e III do Art. 9º seja superior a 10 (dez) pontos, atribui-se nota 10 ao candidato que obteve a maior pontuação em cada um dos itens e, usando a pontuação e a nota desse candidato como referência, confere-se aos demais candidatos a nota proporcional à respectiva pontuação.

Art. 14 - A nota final da Prova de Títulos será a média aritmética simples dos itens: (I) Titulação Acadêmica, (II) Produção Intelectual na área do Concurso e (III) Atividade Acadêmica do art. 11.

### 3. ANÁLISE DO MÉRITO

#### 3.1. Produção intelectual

A Análise da prova de títulos requer a análise tanto da documentação apresentada compreendida pelos certificados como do currículo lattes de cada um dos candidatos e a coerência entre as informações apresentadas entre ambos, não sendo possível uma candidata analisar e chegar a pontuação correta desta etapa do concurso via análise somente do currículo lattes dos candidatos conforme descrito pela candidata.

Dito isso, a banca revisou toda documentação apresentada pela candidata baseado nas informações e prescrições do Edital e Resoluções supracitadas, tendo ao final mantido a pontuação original que foi divulgada aos candidatos.

#### 3.2. Cálculo da nota

Com relação ao último questionamento referente as notas finais repetidas e não divididas conforme exemplo apresentado no Mapa de Resultado – Prova de Títulos, a candidata, assim como os demais recebeu da Banca Examinadora do Concurso tal Mapa no dia 23/06/2023 as 18:00 hs, sendo que este documento apresentava a seguinte pontuação:

MAPA DA PROVA DE TITULOS				
Nome do Candidato	NTA	NPIC	NAA	MPT
CAMILA AMORIM DOS SANTOS	0,00	0,00	0,08	0,08
EVELY LARANJEIRA MARQUES	0,00	10,00	1,25	3,75
MAYANE CONCEIÇÃO PENA DE OLIVEIRA	2,00	2,50	1,25	1,92
FELIPE AZEVEDO CARDOSO	0,00	0,00	0,08	0,08

Legenda: NTA – Nota da Titulação Acadêmica. NPIC – Nota da Produção Intelectual na área do concurso e NAA – Nota das Atividades Acadêmicas. MPT – Média da Prova de Títulos.

Contudo no dia 23/06/2023 as 18:25 hs a Banca Examinadora do Concurso encaminhou para todos os candidatos uma retificação da publicação do resultado da prova de títulos PSS 012/2023 – Engenharia Sanitária com a seguinte informação:

“Prezados candidatos e comissão

Encaminhamos a retificação da coluna NAA.

Onde se lê:

NAA
0,08
1,25
1,25
0,08

Leia-se:

NAA
0,25
1,25
1,25
0,25

Em seguida, as 18:35 hs a Banca Examinadora do Concurso encaminhou outro e-mail para todos os candidatos apresentando o Mapa de Títulos retificado com a pontuação apresentada abaixo. E-mail este o qual a candidata Mayane Conceição Pena de Oliveira acusou recebimento no dia 23/06/2023 as 20:35 hs.

MAPA DA PROVA DE TITULOS				
Nome do Candidato	NTA	NPIC	NAA	MPT
CAMILA AMORIM DOS SANTOS	0,00	0,00	0,25	0,08
EVELY LARANJEIRA MARQUES	0,00	10,00	1,25	3,75
MAYANE CONCEIÇÃO PENA DE OLIVEIRA	2,00	2,50	1,25	1,92
FELIPE AZEVEDO CARDOSO	0,00	0,00	0,25	0,08

Desta maneira a pontuação apresentada para os candidatos está correta já que segue o estipulado no Art. 14 da Resolução nº 008/2009 CONSUNI, de modo que a nota final da Prova de Títulos será a média aritmética simples dos itens: (I) Titulação Acadêmica, (II) Produção Intelectual na área do Concurso e (III) Atividade Acadêmica e também conforme o exemplo do cálculo apresentado no Mapa de resultados – Prova de título, conforme apresentada abaixo:

$$MPT = (NTA + NPIC + NAA) / 3$$

### 3. CONCLUSÃO

Diante dos fatos acima, frente as regras do Editais 012/2023 e 080/2019, a Banca indefere o recurso da candidata Mayane Conceição Pena de Oliveira, e mantém as notas: NTA 2,00 (dois); NPIC 2,50 (dois, cinquenta); NAA 1,25 (um, vinte e cinco); Nota na Prova de Títulos: 1,92 (um, noventa e dois).

Itacoatiara, 27 de junho de 2023.

**Me. Suéllenn dos Santos Hinnah – Presidente**

**Me. Rafael Hinnah – Membro**

**Me. Halley Rodrigues Filho – Membro**

Itacoatiara, 27 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Suellenn dos Santos Hinnah, Professor do Magistério Superior**, em 27/06/2023, às 14:00, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Halley Rodrigues Filho, Professor do Magistério Superior**, em 27/06/2023, às 14:03, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Hinnah, Professor do Magistério Superior**, em 27/06/2023, às 14:03, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1567143** e o código CRC **516A4DBB**.

Rua Nossa Senhora do Rosário, 3836 - Bairro Tiradentes - Telefone:  
CEP 69103-128, Itacoatiara/AM, [ccmsicet@ufam.edu.br](mailto:ccmsicet@ufam.edu.br)

Referência: Processo nº 23105.025849/2023-18

SEI nº 1567143